

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO N.º 068, DE 12 agosto de 1996
(Emenda Regimental n.º 1).

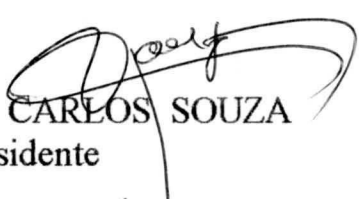
ALTERA O ARTIGO 45 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS (RESOLUÇÃO N.º 05, DE 26/05/94).

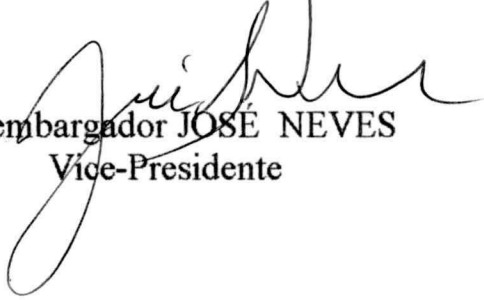
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando a decisão plenária de 08/08/96, nos termos do Art. 135, RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 45 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 - O Tribunal terá suas sessões ordinárias estabelecidas por resolução, podendo reunir-se extraordinariamente todas as vezes que se entender necessário, mediante convocação do Presidente ou do próprio Tribunal”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente


Desembargador JOSÉ NEVES
Vice-Presidente





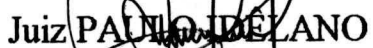




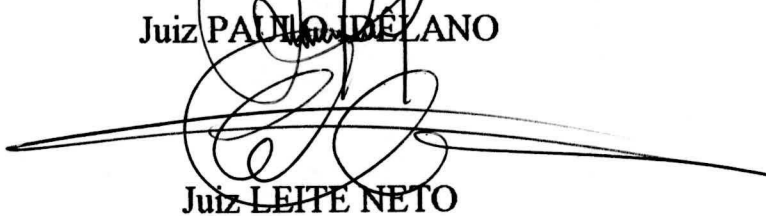
Juiz MARCELO COSTA



Juíza ADELINA GURAK



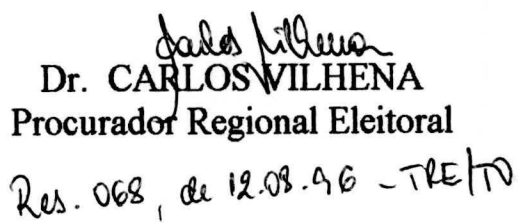
Juiz PAULO DELANO



Juiz LEITE NETO



Juíza DALVA MAGALHÃES



Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral
Res. 068, de 12.08.96 - TRE/TO